



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/12/2012 às 14h00
Valéria / Mat. 46957

MPV 595

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
12/12/2012

Proposição
Medida Provisória nº 595/2012.

Autor
Deputado Eduardo Cunha PMDB/RJ

Nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3.* Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 11 constante da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012, a seguinte redação :

"Art. 11.

I – concordância da autoridade aduaneira;

II - concordância do respectivo Poder Público municipal; e

III - concordância do órgão licenciador, com emissão do termo de referência para os estudos ambientais com vistas ao licenciamento."NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente mudança visa aperfeiçoar a Medida Provisória, respeitando a transparência, legalidade, impessoalidade e o respeito aos direitos adquiridos.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

Deputado EDUARDO CUNHA